11/1/24, 8:12 AM Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por este Instrumento Particular, de um lado **LUCAS TORRES BECKER DOS ANJOS**, portador do documento de identidade RG nº **566819557**, inscrito no CPF sob o nº **458.657.998-60**, neste ato, doravante designado simplesmente, **FUNCIONÁRIO** e, de outro lado **ONTARGET DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. TAMBAQUI, 391, SITIO TAMBORE/JUBRAN, BARUERI - SP, CEP - 06460-015, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº: **04.329.809/0002-01**, neste ato, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, celebram entre si, o presente Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Uso e Termo de Responsabilidade, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objeto a disponibilização, temporária de cessão de direito de uso, pela **EMPRESA** ao **FUNCIONÁRIO**, do equipamento **SAMSUNG** *I* **SM-G570M**, doravante denominado "EQUIPAMENTO", contendo as seguintes características:

- a) Um aparelho marca/modelo: SAMSUNG / SM-G570M, N°. IMEI: 356348098384533
- b) Sim Card No 89550327001016717763
- c) Valor Sim Card: **R\$ 10,00** d) Linha: **11948040411**
- e) Valor do Equipamento: R\$ 532,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Os equipamentos disponibilizados pela **EMPRESA**, descritos na cláusula primeira, acima, deverão obrigatoriamente ser utilizados pelo **FUNCIONÁRIO**, única e exclusivamente, no exercício das atividades decorrentes do contrato de trabalho celebrado com a **EMPRESA**, ficando vedada, expressamente, a sua utilização para fins diversos de tal preceito.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente Instrumento, o **FUNCIONÁRIO** declara para os devidos fins estar recebendo o EQUIPAMENTO e os seus acessórios originais em perfeito estado de uso e funcionamento, obrigando-se a utilizá-lo de forma correta e devendo zelar por suas condições de uso e funcionalidade, autorizando, ainda, a **EMPRESA**, a descontar de seu salário, os valores eventualmente despendidos e devidamente comprovados pela **EMPRESA** por uso inadequado ou mau uso, com reparos realizados no EQUIPAMENTO e os seus acessórios, bem como, em casos de perda, furto, roubo ou extravio dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA

O **FUNCIONÁRIO** declara estar ciente que, no caso de perda, roubo, furto ou extravio do EQUIPAMENTO, deverá, prontamente, comunicar a seu superior imediato o ocorrido via email para que este solicite junto ao administrador do contrato de telefonia móvel da INFOCO o cancelamento ou bloqueio do "chip" junto à operadora TIM e junto a Secretaria de Segurança Pública responsável, deve ainda lavrar o respectivo Boletim de Ocorrência, a fim de entregá-lo a **EMPRESA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento, sob pena de arcar com os eventuais custos de ligações efetuadas pelo APARELHO, até a efetiva entrega do referenciado Boletim de Ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA

O **FUNCIONÁRIO** declara, ainda, estar ciente que, no caso de rescisão e/ou extinção de seu contrato de trabalho com a **EMPRESA**, a qualquer título e a qualquer tempo, será responsável pela devolução do EQUIPAMENTO e os seus acessórios originais, no estado em que os recebeu ressalvado os desgastes naturais causados pelo tempo.

11/1/24, 8:12 AM Contrato

CLÁUSULA SEXTA

Caso o **FUNCIONÁRIO** não efetue a devolução do EQUIPAMENTO e dos seus acessórios originais, quando da rescisão ou extinção do seu contrato de trabalho, nos prazos fixados pela **EMPRESA**, esta por sua vez, cobrará do FUNCIONÁRIO LUCAS TORRES BECKER DOS ANJOS o valor dos mesmos, conforme valor declarado acima e reajustado de acordo com a Tabela de Preços Vigente à época.

CLÁUSULA SETIMA

O **FUNCIONÁRIO** compromete-se, ainda, a reembolsar a **EMPRESA**, caso seja por esta constatado e devidamente comprovado, a existência de valores provenientes da utilização do referenciado EQUIPAMENTO para fins diversos do que se destina não prejudicando ainda a aplicação de demissão por justa causa e consequentemente a rescisão de seu Contrato de trabalho, nos termos do artigo 482 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA

A **EMPRESA** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, solicitar ao **FUNCIONÁRIO** a restituição do EQUIPAMENTO e dos seus acessórios originais, mediante simples requisição de devolução.

E por retratar a vontade inequívoca das partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	Barueri, 01 de Novembro de 2024.
ONTARGET DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ALIM	MENTOS LTDA.
LUCAS TORRES BECKER DOS ANJO	<u>S</u>